



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 28 de novembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 3449



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>EVENTUR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO ESPORTE E EVENTOS ESPECIAIS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017) .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
RETIFICAÇÃO   LEI (Nº 958/2017) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	40
ATOS OFICIAIS .....	40
RETIFICAÇÃO   PORTARIA (Nº 13/2017) .....	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114/2017) .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2017) .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2017) .....	44
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2017) .....	45

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: EVENTUR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO ESPORTE E EVENTOS ESPECIAIS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**

Superintendência de fomento ao turismo, esportes e eventos de Vera Cruz  
CNPJ: 27.068.515/0001-80  
Rua São Bento, 123, Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 091/2017**

**Objeto:** Aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados as festividades de Natal e Ano Novo no Município de Vera Cruz-BA.

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº. 091/17.

**Fundamento Legal:** Art. 24, §1 da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 1201 – EVENTUR – Autarquia Mun. de Fom. Ao Tur. Esp. Even. Especias

Projeto/atividade: 2.067 – Promoção e Realização de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

**Contratado: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI**

**CNPJ:** 11.089.351/0001-37

**Valor Global:** R\$ 15.793,61 (quinze mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)

Vera Cruz/Bahia, 27 de Novembro de 2017.

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | LEI (Nº 958/2017)



### LEI Nº 958/2017

**“Dispõe que os estabelecimentos públicos e privados no Município de Vera Cruz insiram nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do autismo”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Vera Cruz ficam obrigados a incluir nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do autismo.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Vera Cruz têm o prazo de 90 dias, a contar da data da notificação para se adequar a essa Lei.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos que não cumprirem o estabelecido na presente Lei sofrerão sanções e multas, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2017**

Aos 27 dias do mês Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de material de construção que serão utilizados para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, reconstrução de cais e ponte do Jaburu, pavimentação de vias e rede de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimentação de vias e manutenção de prédios públicos, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 097/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COROA LTDA		
CNPJ: 14.008.007/0001-64		
ENDEREÇO: RODOVIA BA 001, KM 10, S/N, BARRA DO GIL, VERA CRUZ- BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 56.250,00
02	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 57.240,00
05	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 123.500,00
11	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 20.300,00
12	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2.997,05

**LOTE  
01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QUANT	VL. UNIT	TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND 50KG	UNID	CIMPOR	2500	R\$ 22,50	R\$ 56.250,00

**LOTE  
02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QUANT	VL. UNIT	TOTAL
1	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO	ML	Incopel	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	TUBO DE CONCRETO DE	UNID	Incopel	200	R\$ 45,20	R\$ 9.040,00

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	30,00 CM C/F						
3	TUBO DE CONCRETO DE 40,00 CM C/F	UNID	Incopel	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00	
4	QUEBRA MOLA EM CONCRETO ARMADO	UNID	Incopel	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	
							<b>R\$ 57.240,00</b>

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QUANT	VL. UNIT	TOTAL
1	PARALELO PRISMAS GRANITICOS EM FORMATO DE PARALELEPÍPEDO REGULAR	MIL	INCOPEL	200	R\$ 617,50	R\$ 123.500,00
						<b>R\$ 123.500,00</b>

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QUANT	VL. UNIT	TOTAL
1	TUBO PVC PARA ESGOTO DN 40 L=6METROS	UNID	Multilit	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
2	TUBO PVC PARA ESGOTO DN 50 L=6METROS	UNID	Multilit	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
3	TUBO PVC PARA ESGOTO DN 75 L=6METROS	UNID	Tigre	15	R\$ 71,90	R\$ 1.078,50
4	TUBO PVC PARA ESGOTO DN 100 L=6METROS	UNID	Multilit	15	R\$ 45,90	R\$ 688,50
5	TUBO PVC PARA ESGOTO DN 150 L=6METROS	UNID	Multilit	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
6	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50	UNID	Tigre	15	R\$ 8,95	R\$ 134,25
7	JOELHOS DE 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 40	UNID	Tigre	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
8	JOELHOS DE 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 50	UNID	Tigre	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
9	JOELHOS DE 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 75	UNID	Tigre	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
10	JOELHOS DE 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 100	UNID	Tigre	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
11	JOELHOS DE 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 150	UNID	Tigre	15	R\$ 12,20	R\$ 183,00
12	JOELHOS DE 90° SOLDÁVEL PARA	UNID	Tigre	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	ESGOTO DN 40						
13	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 50	UNID	Tigre	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00	
14	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 100	UNID	Tigre	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50	
15	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 150	UNID	Tigre	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50	
16	JUNÇÃO DE 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 40	UNID	Tigre	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75	
17	JUNÇÃO DE 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 100	UNID	TIGRE	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00	
18	LUVA PARA ESGOTO DN 40	UNID	Tigre	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50	
19	LUVA PARA ESGOTO DN 50	UNID	Tigre	15	R\$ 2,55	R\$ 38,25	
20	LUVA PARA ESGOTO DN 100	UNID	Tigre	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00	
21	LUVA PARA ESGOTO DN 150	UNID	Tigre	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50	
22	LIGAÇÃO PARA VASO SANIÁRIO - ESPUDE	UNID	Celite	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50	
23	LIGAÇÃO PARA VASO SANIÁRIO - ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	Tigre	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50	
24	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - BOLSA DE LIGAÇÃO	UNID	Tigre	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25	
25	TERMINAL DE VETILAÇÃO PARA ESGOTO	UNID	Tigre	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50	
26	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC	UNID	Tigre	15	R\$ 169,90	R\$ 2.548,50	
27	CAIXA DE GORDURA EM PVC	UNID	Tigre	15	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50	
28	TANQUE EM FIBRA DE VIDRO - 500. LITROS	UNID	Fibrasol	6	R\$ 169,01	R\$ 1.014,06	
29	TANQUE EM FIBRA DE VIDRO - 1.000 LITROS	UNID	Fibrasol	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	
30	CAIXA SIFONADA EM PVC (TAMPA CEGA)150X150X5 0	UNID	Tigre	15	R\$ 43,60	R\$ 654,00	
31	RALO SECO QUADRADO 100X52X40	UNID	Tigre	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00	
32	CALHA PARA PLATIBANDA -	UNID	Calha Forte	15	R\$ 100,03	R\$ 1.500,45	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	BITOLA DE 125MM; L=3METROS					
33	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA DE PLATIBANDA	UNID	Calha Forte	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
34	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA DE PLATIBANDA	UNID	Calha Forte	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
35	SUORTE PARA CALHA DE PLATIBANDA	UNID	Calha Forte	15	R\$ 18,90	R\$ 283,50
36	CAIXA MÚLTIPLA PARA DRENAGEM	UNID	Tigre	15	R\$ 87,90	R\$ 1.318,50
37	JUNÇÃO SIMPLES PARA DRENAGEM; D=100MM	UNID	Tigre	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
38	LUVA PARA DRENAGEM; D=100MM	UNID	Tigre	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
39	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM BUCHA S6 E VEDAÇÃO DE BORRACHA	UNID	Romar Metais	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
						<b>R\$ 20.300,00</b>

**LOTE**  
**12**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	QUANT	VL. UNIT	TOTAL
1	TUBO DE PVC SOLDÁVEL D = 50MM L=6M	UNID	Tigre	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL D = 40MM L=6M	UNID	Tigre	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
3	TUBO DE PVC SOLDÁVEL D = 32MM L=6M	UNID	Tigre	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
4	TUBO DE PVC SOLDÁVEL D = 25MM L=6M	UNID	Tigre	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
5	TUBO DE PVC SOLDÁVEL D = 20MM L=6M	UNID	Tigre	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20X1/2"	UNID	Tigre	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA	UNID	Tigre	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	25X1/2"						
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32	UNID	Tigre	15	R\$ 5,45	R\$ 81,75	
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UNID	Tigre	15	R\$ 4,30	R\$ 64,50	
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UNID	Tigre	15	R\$ 2,05	R\$ 30,75	
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X25	UNID	Tigre	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25	
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UNID	Multilit	15	R\$ 0,30	R\$ 4,50	
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UNID	Multilit	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75	
14	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL D = 50 MM	UNID	Plastubos	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00	
15	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL D = 40 MM	UNID	Fortlev	15	R\$ 0,73	R\$ 10,95	
16	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL D = 32 MM	UNID	Multilit	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00	
17	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL D = 25 MM	UNID	Tigre	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00	
18	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL D = 20 MM	UNID	Multilit	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75	
19	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA DE LATÃO 25X1/2"	UNID	Tigre	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00	
20	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA DE LATÃO 20X1/2"	UNID	Tigre	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	
21	LUVA SOLDÁVEL D = 50MM	UNID	Tigre	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

22	LUVA SOLDÁVEL D = 40MM	UNID	Tigre	15	R\$	4,90	R\$	73,50
23	LUVA SOLDÁVEL D = 32MM	UNID	Tigre	15	R\$	2,25	R\$	33,75
24	LUVA SOLDÁVEL D = 25MM	UNID	Tigre	15	R\$	0,95	R\$	14,25
25	LUVA SOLDÁVEL D = 20MM	UNID	Tigre	15	R\$	0,90	R\$	13,50
26	TÊ SOLDÁVEL D = 50MM	UNID	TIGRE	15	R\$	3,40	R\$	51,00
27	TÊ SOLDÁVEL D = 40MM	UNID	Tigre	15	R\$	1,60	R\$	24,00
28	TÊ SOLDÁVEL D = 25MM	UNID	Tigre	15	R\$	1,75	R\$	26,25
29	TÊ SOLDÁVEL D = 20MM	UNID	Tigre	15	R\$	1,25	R\$	18,75
30	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"	UNID	Multilit	15	R\$	0,85	R\$	12,75
31	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X1/2"	UNID	Tigre	15	R\$	5,20	R\$	78,00
32	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	UNID	Tigre	15	R\$	2,50	R\$	37,50
33	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UNID	Tigre	15	R\$	2,90	R\$	43,50
34	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UNID	Tigre	15	R\$	2,50	R\$	37,50
35	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20	UNID	Tigre	15	R\$	2,40	R\$	36,00
36	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UNID	Tigre	15	R\$	9,90	R\$	148,50
37	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNID	Tigre	15	R\$	7,50	R\$	112,50
38	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNID	Tigre	15	R\$	4,20	R\$	63,00
39	FITA VEDA ROSCA	UNID	Tigre	15	R\$	8,90	R\$	133,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	18MMX50MM						
40	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL D=50MM	UNID	Viqua	15	R\$	17,90	R\$ 268,50
41	REGISTRO DE GAVETA 1/2"	UNID	Multilit	15	R\$	5,20	R\$ 78,00
42	REGISTRO DE PRESSÃO ( BASE ) 3/4"	UNID	Poly	15	R\$	33,22	R\$ 498,30
43	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBOS E CONEXÕES ( 75G )	UNID	Tigre	30	R\$	6,30	R\$ 189,00
							<b>R\$ 2.997,05</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 097/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 097/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **097/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **97/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) advertência;
  - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

- 11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
  - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
  - d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

- 12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- 12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00261/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **097/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO COROA LTDA  
Representado pelo Sr. Wilson Ribeiro Pedreira Filho  
CPF nº 872.911.935-91

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2017**

Aos 27 dias do mês Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de material de construção que serão utilizados para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, reconstrução de cais e ponte do Jaburu, pavimentação de vias e rede de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimentação de vias e manutenção de prédios públicos, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 097/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JVC INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME		
CNPJ: 07.107.643/0001-88		
ENDEREÇO: RODOVIA BA 001 – KM 09, S/N, BARRA DO GIL, VERA CRUZ – BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 40.598,50
07	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 22.500,00
08	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 60.399,75

**LOTE III**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BARRA DE AÇO NERVURADA , CA-50 , I=12M , DN=12,5 MM	UND	50	GERDAU	R\$ 63,70	R\$ 3.185,00
2	BARRA DE AÇO NERVURADA , CA-50 , I=12M , DN=10.0MM	UND	100	GERDAU	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
3	BARRA DE AÇO NERVURADA , CA -50 , I=12M , DN=8,0 MM	UND	600	GERDAU	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
4	BARRA DE AÇO NERVURADA , CA -50 , I=12M , DN=6,3 MM	UND	150	GERDAU	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
5	BARRA DE AÇO NERVURADA , CA -50 , I=12M , DN=5,0	UND	150	GERDAU	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	MM					
6	BARRA DE AÇO NERVURADA , CA -50, I=12M , DN=4,2 MM	UND	150	GERDAU	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
7	ARAME RECOZIDO , RESISTENCIA A TRAÇÃO 40 KFG/MM2,DN 1.6MM	UND	100	GERDAU	R\$ 9,80	R\$ 980,00
8	ARAME RECOZIDO , RESISTENCIA A TRAÇÃO 40 KFG/MM2,DN 3.05MM	UND	100	MULTILIT	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
9	MALHA POP 2,00X3,00M 15X15	UND	500	GERDAU	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:						<b>R\$ 40.598,50</b>

**LOTE VII**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 10MM	UNI D	500	PORTERIT	R\$ 30,35	R\$ 15.175,00
2	ESTRONCA DE MADEIRA 3MT	UNI D	50	PARAGOMINA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	TABUA AGRESTE DE 28 CM	M	1000	HS FLOR	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII:						<b>R\$ 22.500,00</b>

**LOTE VIII**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MASSA ACRILICA LATA 18L -REDIMENTO DE 50M2 POR DEMÃO	UND	50	SHERWINWI	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00
2	TINTA LATEX ACRILICA LAVAVEL LATA 18L - RENDIMENTO DE 200M2 POR DEMÃO	UND	100	FESTCOR	R\$ 100,40	R\$ 10.040,00
3	TINTA PARA PISO , COMP .BASE AGUA E PVA , APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA , COR VERDE LATA 18L	UND	100	SHERWINWI	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
4	ESMALTE SINTETICO GALÃO -BRANCO	UND	30	SHERWINWI	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
5	ESMALTE SINTETICO GALÃO- VERDE	UND	30	SHERWINWI	R\$ 66,70	R\$ 2.001,00
6	ESMALTE SINTETICO GALÃO -AMARELA	UND	10	SHERWINWI	R\$ 66,70	R\$ 667,00
7	ESMALTE SINTETICO GALÃO - LARANJA	UND	10	SHERWINWI	R\$ 66,70	R\$ 667,00
8	ESMALTE SINTETICO GALAO - AZUL	UND	10	SHERWINWI	R\$ 66,70	R\$ 667,00
9	PINCEL PEQUENO	UND	15	ATLAS PINCE	R\$ 1,55	R\$ 23,25



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10	PINCEL MEDIO	UND	15	ATLAS PINCE	R\$ 2,45	R\$ 36,75
11	PINCEL GRANDE	UND	15	ATLAS PINCE	R\$ 6,55	R\$ 98,25
12	ROLO LÃ DE CARNEIRO	UND	50	CONDOR	R\$ 11,35	R\$ 567,50
13	SOLVENTE 1000ML	UND	35	NATRIE	R\$ 14,40	R\$ 504,00
14	LIXA DE PAREDE N ° 100	UND	500	ATLAS PINCE	R\$ 0,80	R\$ 400,00
15	FITA CREP	UND	20	ATLAS PINCE	R\$ 12,65	R\$ 253,00
16	TINTA EM PO COM FIXADOR , ABASE DE AGUA , (SACO 20KG)- HIDRACOR OU SIMILAR	UND	1000	MASTERCOLOR	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII:						<b>R\$ 60.399,75</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 097/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n° 097/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **097/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **97/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

- 11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

- 12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- 12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00261/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **097/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

JVC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME  
Representado pela Sra. Lenise Mirian Ferreira de Andrade  
CPF nº 238.799.205-91

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2017**

Aos 27 dias do mês Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de material de construção que serão utilizados para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, reconstrução de cais e ponte do Jaburu, pavimentação de vias e rede de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimentação de vias e manutenção de prédios públicos, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 097/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ALEXSANDRO BARRETO DOS SANTOS – ME		
CNPJ: 26.582.717/0001-82		
ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTOS MELHOR, BATATAN, NAZARÉ – BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 290.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
01	BRITA 5/8	M³	300	80,50	<b>24.150,00</b>	Nascimento Engenharia
02	GRAVILHÃO	M³	600	80,50	<b>48.300,00</b>	Nascimento Engenharia
03	PÓ DE PEDRA	M³	3.500	62,30	<b>218.050,00</b>	Nascimento Engenharia
<b>Valor total:</b>					<b>290.500,00</b>	
Duzentos e noventa mil e quinhentos reais.						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 097/2017.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **097/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **097/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **97/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00261/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **097/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ALEXSANDRO BARRETO DOS SANTOS – ME  
Representado pelo Sr. Alexsandro Barreto dos Santos  
CPF nº 669.799.945-49

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 094/2017**

Aos 27 dias do mês Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a registro de preços para aquisição de material de construção que serão utilizados para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, reconstrução de cais e ponte do Jaburu, pavimentação de vias e rede de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimentação de vias e manutenção de prédios públicos, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 097/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: REGINA SOUZA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –ME		
CNPJ: 10.605.238/0001-02		
ENDEREÇO: RUA EURICO MATA, S/N, TERREO, CENTRO – NAZARÉ/ BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
06	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 14.400,00

**Lote VI**

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Bloco Cerâmico vazado 09x14x24 cm	Mil	30	R\$ 480,00	R\$14.400,00	Sergipe

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 097/2017.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **097/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.  
**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **097/2017**.  
**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.  
**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.  
**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **97/2017**.  
**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.  
**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.  
**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:  
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;  
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;  
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;  
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;  
**e)** comportar-se de modo inidôneo;  
**f)** cometer fraude fiscal.  
**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:  
**a)** advertência;  
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;  
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.  
**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.  
**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.  
**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.  
**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.  
**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.  
**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00261/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **097/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

REGINA SOUZA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME  
Representado pela Sra. Regina Souza Santos  
CPF nº 196.236.585-91

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 095/2017**

Aos 27 dias do mês Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de material de construção que serão utilizados para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, reconstrução de cais e ponte do Jaburu, pavimentação de vias e rede de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimentação de vias e manutenção de prédios públicos, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 097/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRAULICOS LTDA-ME		
CNPJ: 10.949.656/0001-09		
ENDEREÇO: RUA DO URUGUAI, 75, 1º ANDAR, URUGUAI, SALVADOR – BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
09	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 192.000,00

**LOTE IX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMx20M	UND	100	NORTON	R\$ 4,30	R\$ 430,00
2	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO	UND	20	STECK	R\$ 19,60	R\$ 392,00
3	REFLETOR DE LED IP65 6.500K 100W	UND	40	XL POWER	R\$ 161,30	R\$ 6.452,00
4	LUMINARIAS DE JARDIM	UND	100	FOX LUX	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
5	LAMPADA LED 50W	UND	100	XL POWER	R\$ 72,30	R\$ 7.230,00
6	SUPORTE PARA TOPO DE POSTE PARA 02 PETALAS ENCAIXE 60,3	UND	20	STM	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
7	LUMINARIA DE LED 100W	UND	100	XL POWER	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL Ø 1 1/4" DE 40MM	M	500	CANAFLEX	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
9	POSTE TELEFÔNICO RETO EM TUBO DE AÇO, ACABAMENTO GALVANIZADO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCO FLANGELADO, H=7M, COM JANELA DE INSPEÇÃO	UND	100	DIMENSÃO	R\$ 874,50	R\$ 87.450,00
10	CURVA 90° EM PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO D=1	UND	50	CIPLA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
11	LUVA EM PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO D=1	UND	100	AMANCO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
12	ELETRODUTO 32MM PONTA E BOLSA	M	600	HOMELUX	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL (1")	M	500	HOMELUX	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
14	BUCHA ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK PARA ELETRODUTO 1 ¼	UND	60	INCA	R\$ 4,20	R\$ 252,00
15	LAMPADA DE 400W METALICA	UND	40	GLIGHT	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00
16	REATOR DE 400W METALICO	UND	40	LITMAN	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
17	CAIXA DE PASSAGEM COM ALVENARIA EM TIJOLOS, e=12 CM, 40x40x60, INCLUSIVE TAMPA	UND	10	CIPLA	R\$ 300,60	R\$ 3.006,00
18	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, SEÇÃO 10MM², 450/750/70 °C	M	3.500	INDUSFLEX	R\$ 4,10	R\$ 14.350,00
19	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, SEÇÃO 16MM², 450/750/70 °C	M	600	INDUSFLEX	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
20	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, SEÇÃO 4MM², ANTI CHAMA PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	600	INDUSFLEX	R\$ 1,45	R\$ 870,00
21	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, SEÇÃO 10MM², ANTI CHAMA PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	600	INDUSFLEX	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
22	CABO PP 2/2,5, 450/750/70 °C	M	1.000	MEGATRON	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
23	CABO PP 2/4,0, 450/750/70 °C	M	1.000	ENERGY	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
24	TERMINAL DE COMPRESSÃO 4,0MM²	UND	50	INTELI	R\$ 2,90	R\$ 145,00
25	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10,0MM²	UND	50	INTELI	R\$ 3,95	R\$ 197,50
26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, PADRÃO EUROPEU LINHA BRANCA	UND	10	CEMAR	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

27	DISJUNTORES TERMOMAGNETICO BIPOLAR, 16 A, PADRÃO DIN	UND	10	STECK	R\$ 24,15	R\$ 241,50
28	DISJUNTORES TERMOMAGNETICO BIPOLAR, 40 A, PADRÃO DIN	UND	20	STECK	R\$ 28,70	R\$ 574,00
29	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA TRIFÁSICO, DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW	UND	5	TAF	R\$ 251,35	R\$ 1.256,75
30	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2.40, INTERLIGADO COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	UND	5	INTELI	R\$ 30,15	R\$ 150,75
31	CHAVE MAGNETICA 3000 WATTS	UND	5	SCHNEIDER	R\$ 184,00	R\$ 920,00
32	QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	UND	5	BRUM	R\$ 27,15	R\$ 135,75
33	LUMINARIA PARA GALPÃO EM LED 150W/220V COM LENTE EM ACRILICO	UND	12	HITEC	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
34	LAMPADA PAR GLASS PARA LUMINARIA DE PISO E 27 20W VERDE AUTO VOLT	UND	12	NITROLUX	R\$ 42,25	R\$ 507,00
35	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	UND	15	AVANT	R\$ 23,85	R\$ 357,75
36	TOMADA EM USO GERAL	UND	20	RADIAL	R\$ 3,80	R\$ 76,00
37	TOMADA DE USO ESPECIFICO	UND	20	RADIAL	R\$ 3,80	R\$ 76,00
38	INTERRUPTOR UMA TECLA	UND	20	RADIAL	R\$ 2,90	R\$ 58,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 192.000,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 097/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **097/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **097/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **97/2017**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00261/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **097/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRAULICOS LTDA-ME  
Representado pelo Sr. Reginaldo Amaral Bastos  
CPF nº 010.762.825-20

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 096/2017**

Aos 27 dias do mês Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de material de construção que serão utilizados para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, reconstrução de cais e ponte do Jaburu, pavimentação de vias e rede de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimentação de vias e manutenção de prédios públicos, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 097/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELETRICA LTDA		
CNPJ: 03.586.956/0001-05		
ENDEREÇO: RUA DIRETA DO URUGUAI, 48 – URUGUAI, SALVADOR - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
10	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 38.000,00

**LOTE X**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QDE	V.UNIT ARIO	V.TOTAL
1	ANCINHO 14 DENTES	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
2	Bota de borracha tamanho 40 a 44 (par)	CARTON	PAR	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	CAPA EM TREVI – CAP COM ESPESSURA MINIMA 31MM MANGA LONGA TAM P,M,G	VITORIA	UND	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
4	CARRO DE MÃO CAPACIDADE MINIMA 50L CAÇAMBA EM AÇO PARA PNEU COM CAMARA INFLAVEL	MAESTRO	UND	100	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
5	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

6	CAVADOR RETO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
7	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	ALVES	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
8	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	ALVES	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
9	CABO PARA PICARETA	ALVES	UND	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
10	MARTELO DE CALCETEIRO COM CABO	GUEPAR	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
11	COLHER DE PEDREIRO 10"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
12	COLHER DE PEDREIRO 8"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
13	MARRETA 01KG	MONFORT	UND	10	R\$ 14,65	R\$ 146,50
14	MARRETA 02KG	MONFORT	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
15	MARTELO COM UNHO 27MM	STANLEY	UND	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
16	MARTELO DE CALCETEIRO	GUEPAR	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
17	LINHA DE PEDREIRO COM 100 METROS	BRASFORT	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
18	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
19	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
20	SERRA AÇO RAPIDO	KEF	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
21	PICARETA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
22	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANGO G - PAR	KALIPSO	PAR	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
23	LUVA DE RASPA LONGA COM REFORÇO - PAR	GABI	PAR	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
24	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA DOMESTICA	PROSAFETY	UND	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
25	LUVA DE RASPA LONGA COM REFORÇO - PAR	GABI	PAR	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
26	NIVEL MANUAL ALUMINIO	BRASFORT	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27	MANGUEIRA DE NIVEL	MANTAC	M	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
28	REGUA ALUMINIO 3M	WORKER	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
29	DISCO DIAMANTADO	IRWIN	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
30	DISCO DE SERRA MADEIRA PARA MAQUITA	WORKER	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
31	DESEMPENADEIRA COM DENTE	MONFORT	UND	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
32	DESEMPENADEIRA SEM DENTE	MONFORT	UND	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

33	CAMA INFLAVEL PARA CARRO DE MÃO	AJAX	UND	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
34	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
35	BALDE EM PLASTICO	PLASTIVEL	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 097/2017.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 097/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **097/2017**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **97/2017**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SEINFRA, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00261/2017**, o Edital do Pregão Presencial n.º **097/2017** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELETRICA LTDA  
Representado pelo Sr. Washington Batista da Silva  
CPF nº 948.552.265-72

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 13/2017)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
www.veracruz.ba.gov.br

**PORTARIA GAB SMS Nº. 13/ 2017**

*“Assegura a servidora **Diana da Paixão Ramos**, Redução de Carga Horária de Trabalho, em caráter permanente, por um período de 01 (um) ano, sem prejuízo em sua remuneração, para cuidar de filho portador de necessidades especiais”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 906/2015 e demais legislações correlatas, e;

**Considerando** que a requerente atende todos os requisitos previstos no art. 3º, inciso “I” da Lei Municipal nº 906/2015;

**Considerando** o Relatório Médico do médico do trabalho do município que atesta a especialidade do filho da servidora;

**Considerando** o inciso “II” do art. 3º do mesmo dispositivo, que confere ao dirigente do órgão de lotação da servidora de anuir, após atendido todos os requisitos, a concessão do benefício;

**Considerando ainda** o artigo 4º da lei em comento que dispõe sobre a validade do benefício, podendo ser de 90 dias ou de um ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o benefício da **Redução de Carga Horária de Trabalho** a servidora **DIANA DA PAIXÃO RAMOS**, Agente Comunitária de Saúde, estatutária, matrícula nº 11260, conforme fundamentado acima, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada, de forma permanente, sem prejuízo de sua remuneração, para cuidar de seu filho portador de necessidade especial, por um período de 01 (um)

Rodovia Ba001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.

Tel.: (0xx71) 3682-3555/ fax: (0xx71) 3682-3556

E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
www.veracruz.ba.gov.br

ano, a partir de 01 de dezembro de 2017, previsto para findar em 01 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único** – A redução de que se trata este artigo, compete a redução de 04 (quatro) horas/dia da jornada de trabalho da requerente.

**Art. 2º** – A beneficiária deverá comunicar ao Órgão competente quando chegar a época de renovação do benefício, através de formulação no Gabinete da Secretaria de Saúde.

**Art.3º**– Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/ BA, 24 de novembro de 2017.

**Antonio Sergio Santos Marques Pinto**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Rodovia Ba001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.

Tel.: (0xx71) 3682-3555/ fax: (0xx71) 3682-3556

E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL N° 0114/2017)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ: 13.891.130/0001 – 03**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 114/2017**. **Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Esquadria de Alumínio com Pintura Eletrostática Branca e Vidro Laminado (06 mm) de Segurança (02 LÂMINAS – 03MM+03mm) com Película (PVB) na cor Verde para a Esquadria da Fachada do Hospital Maria Amélia Santos em Mar Grande, deste Município.** Sessão de Abertura: 12/12/2017, às 09h00min. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, mediante pagamento de R\$ 50,00, referente aos custos de confecção. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 28 de novembro de 2017. Daniela Gomes dos Santos Silva – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL N° 0116/2017)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ: 13.891.130/0001 – 03**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 116/2017**. **Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Placas de Alumínio Composto para Fachada no Hospital Maria Amélia Santos.** Sessão de Abertura: 12/12/2017, às 11h00min. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, mediante pagamento de R\$ 50,00, referente aos custos de confecção. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 28 de novembro de 2017. Daniela Gomes dos Santos Silva – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL N° 0117/2017)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ: 13.891.130/0001 – 03**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 117/2017**. **Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Cobertura em Policarbonato Alveolar curvado em estrutura de alumínio soldada.** Sessão de Abertura: 12/12/2017, às 13h00min. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, mediante pagamento de R\$ 50,00, referente aos custos de confecção. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 28 de novembro de 2017. Daniela Gomes dos Santos Silva – Pregoeira.

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 0112/2017)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 07.769.310/0001 – 14  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0112/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados que o pedido de Impugnação ao edital do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 0112/2017, cujo objeto é *Registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de academias de saúde ao “Ar Livre” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde*, deste município, apresentado pela Empresa **GRANDE GIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, foi parcialmente **DEFERIDA, com alterações nos termos do Edital**. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. **Nova sessão de abertura: 11/12/2017, às 08h30min**. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, mediante pagamento de R\$ 50,00, referente aos custos de confecção. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 28 de novembro de 2017. Daniela Gomes dos Santos Silva – Pregoeira.